



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com – Fone (89) 98110-6891



Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2026.

Processo Administrativo nº 004/2026.

Origem: Gabinete da Presidência

OBJETO: Contratação de serviços de locação de 01 (um) veículo, 05 portas, motor 1.0, com capacidade para 05 pessoas, movido a gasolina e álcool, direção hidráulica e ar condicionado, com quilometragem livre.

**RAZÃO DA ESCOLHA
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Sra. Presidente;

A Agente de Contratação desta Câmara Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), **no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.**

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), **no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.**

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com prestadores de serviços do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação dos serviços para locação de veículo.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

O valor médio apresentado foi através cotações de empresas pertinentes ao ramo que demonstra estar que o valor é compatível com o valor de mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com – Fone (89) 98110-6891



Fornecedor: EMERCIO FIRMINO DE CARVALHO CNPJ: **CPF** nº 027.553.663-70 – **RG** nº 2.715.879 SSP/PI, estabelecida à Rua Nova, nº 162, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos PI, **Telefone:** 89981340765 e **E-mail:** emerciocarvalho@gmail.com sendo valor R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). O valor que a Câmara do Município de Francisco Santos/PI vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, através da Câmara Municipal, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme contrato apresentado e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do processo, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, a Câmara Municipal de Francisco Santos/PI pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite ao fornecedor **EMERCIO FIRMINO DE CARVALHO CNPJ:** CPF nº 027.553.663-70 – RG nº 2.715.879 SSP/PI, estabelecida à Rua Nova, nº 162, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos PI, Telefone: 89981340765 e E-mail: emerciocarvalho@gmail.com sendo valor **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**.

Remetam-se aos setores competentes.

Francisco Santos – PI, 27 de fevereiro de 2026.

MARIA CRISLANE DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação